



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

INCLUA-SE NO  
EXPEDIENTE DE

16 NOV. 2015

Of. nº 10/920 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 06 de novembro de 2015.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1.577/2015**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria em atenção ao **Requerimento nº 1.577/2015**, devidamente protocolado sob nº 340940/2015, de autoria do nobre Vereador Cristiano Coller, encaminhar, em anexo, documentação pertinente.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
VILMAR HEMING  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NOVO HAMBURGO – RS



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

0005558	Autenticação: 02015/11/110005558
Número / Ano	0005558 / 2015
Data / Horário	11/11/2015 - 14:19:40
Ementa	Of. nº 10/920, em Resposta ao Requerimento nº 1.577/2015, de autoria do Vereador Cristiano Coller.
Interessado	Executivo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	RECEEX Recebido Executivo
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	thamy



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações - DCL

CONFERIDO  
  
COORDENADORIA  
JURÍDICA - DCL

CONTRATO 098/2015

**PUBLICADO**  
EM 07/10/15

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A EMPRESA INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS LAUERMANN e, de outro lado, INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 05.338.757/0001-03, com sede na Rua Américo Vesúcio, nº 559, Bairro Boa Vista, na cidade de Sapucaia do Sul-RS, denominada simplesmente CONTRATADA, Objeto da licitação – Modalidade – **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015**, do Tipo Menor Preço Global, em atendimento à requisição nº 86.221, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, conforme requisição nº 86.221.

1.2. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3. Os serviços a serem realizados com os equipamentos seguirão determinações dos agentes públicos responsáveis pelos serviços. Os procedimentos de operação e condução dos equipamentos serão de acordo com legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seus operadores e motorista.

1.3.1. Prestação de serviços para manutenção da iluminação pública do município. Excepcionalmente também poderá ser solicitada a realizar o atendimento em redes de alta e/ou baixa tensão de próprios municipais, Casa de Bombas, Unidades de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (UPA) e Hospital do município, bem como instalar rede elétrica e/ou iluminação decorativa por ocasião de eventos municipais.

1.3.2. Disponibilidade das equipes – Características técnicas:

- Padrão 1: Profissional técnico eletricista para serviços elétricos prediais em próprios municipais.
- Padrão 2: Equipe constituída de veículo tipo camioneta, com motorista e 2 profissionais eletricistas.
- Padrão 3: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com capacidade de 15 toneladas, com guindauto e carroceria, com motorista/operador e 4 profissionais eletricistas.
- Padrão 4: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com carroceria, equipado com sistema elevatório hidráulico com alcance até 23 metros, com motorista/operador e 2 profissionais eletricistas.
- Padrão 5: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com carroceria, equipado com sistema elevatório hidráulico com alcance até 12 metros, com motorista/operador e 2 profissionais eletricistas.
- Padrão 6: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com capacidade 12 toneladas, com equipamentos para redes energizadas para tensões até 25 KV, com motorista/operador e 2 profissionais eletricistas habilitados para atendimento de linhas vivas de alta tensão (rede ligada).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE TRABALHO**

Diurno: 2ª a 6º feira: das 07:30 às 18:00 horas

Noturno: 2ª a sexta feira entre as 18:00 às 07:30 e sábados das 07:30 às 22:00 horas

Excepcional: Sábado a partir das 22:00 horas, domingos e feriados.

11/





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período com a justificativa técnica aceita pela Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ 834.172,80 (oitocentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)** referente ao valor total estimado para execução dos serviços, constante da proposta vencedora, dentro do valor estipulado como referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo, e suficiente para a execução do presente objeto, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS/ELETRICISTAS	CUSTO UNITÁRIO/HORA			ESTIMATIVA MENSAL	
			DIURNO	NOTURNO	EXCEPCIONAL	HORAS/VALOR DIURNO	
1	1	Padrão 1, conforme memorial descritivo	65,00	Diurno + 35%	Diurno + 50%	128	R\$ 8.320,00
	2	Padrão 2, conforme memorial descritivo	167,00	Diurno + 35%	Diurno + 50%	16	R\$ 2.672,00
	3	Padrão 3, conforme memorial descritivo	247,50	Diurno + 35%	Diurno + 50%	32	R\$ 7.920,00
	4	Padrão 4, conforme memorial descritivo	263,00	Diurno + 35%	Diurno + 50%	16	R\$ 4.208,00
	5	Padrão 5, conforme memorial descritivo	215,10	Diurno + 35%	Diurno + 50%	184	R\$ 39.578,00
	6	Padrão 6, conforme memorial descritivo	284,00	Diurno + 35%	Diurno + 50%	24	R\$ 6.816,00
			Total Estimado Mensal				<b>R\$ 69.514,40</b>
			Valor Estimado Total (12 meses)				<b>R\$ 834.172,80</b>

4.2. Os valores para serviço noturno terão pagamento com um acréscimo de 35% sobre os valores diurnos, e os serviços realizados em horário excepcional terão um acréscimo de 50% sobre os valores diurnos contratados, observados os horários descritos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

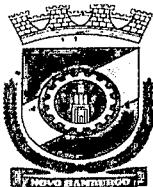
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.08.06.00.015.452.0022.2.240.04275.0942  
Serviços Técnicos Profissionais – P.J.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DA MEDIÇÃO

6.1. A Contratada deverá apresentar os equipamentos nos locais previamente determinados pela PMNH, com carga horária mínima de 6 horas diárias, distribuídas em 1 ou 2 turnos, manhã e tarde, de segunda-feira a sexta feira, a contar da chegada da mão de obra/equipamento até a sua liberação, ficando sob responsabilidade da PMNH a designação de seu uso. A medição será mensal e por horas efetivamente disponibilizadas.

6.2. Eventuais atrasos no início da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será descontado o período parado. A contratada deverá repor os equipamentos que apresentarem problemas, de modo a completar a carga horária. O equipamento substituto deverá apresentar as mesmas características e exigências deste contrato. A PMNH poderá a qualquer tempo paralisar a locação, mediante comunicação prévia antecipada de 1 dia útil, por tempo indeterminado. O inicio e término dos turnos serão combinadas entre a PMNH e Contratada. Poderá, a critério da PMNH, ser convocado a prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de eventos públicos ou situações de emergência, mediante prévia comunicação, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas,



nas condições de jornadas dos dias úteis. A medição será por horas disponibilizadas, após a prestação de serviços em períodos de um mês, sendo pagos em até trinta dias após a cobrança.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada de acordo com a medição efetuada, contado da data da emissão da mesma e do competente atesto.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.4. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA, deverá anexar seguintes documentos as Notas Fiscais para fins de pagamentos:

- SEFIP completa, indicando o tomador (Município de Novo Hamburgo), com a informação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado e folha de pagamento dos mesmos;
- Guias do FGTS e GPS, com comprovante de pagamento dos mesmos;
- Protocolo de envio de arquivos – conectividade social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de tributos do Município de Novo Hamburgo e de tributos estaduais e federais;

f) A Contratada poderá solicitar ainda, os comprovantes de pagamentos de salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço;

7.9. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, além das retenções incidentes em razão do IRF e do ISS.

7.10. Para fins de recebimento definitivo da obra, deverá a empresa apresentar CND junto ao INSS referente à matrícula da obra.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### 8.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de competência especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica, após o recebimento definitivo do projeto, quando atendidas as obrigações contratuais;



h) Os materiais a serem empregados nos serviços, exceto os pertinentes à mão de obra e à locação dos equipamentos, serão de responsabilidade da PMNH.

8.1.2. DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo todos os detalhes prescritos no edital de licitação, anexos e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

f) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

g) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Todas as equipes deverão estar equipadas com todos os equipamentos de uso individual e coletivos (EPI's e EPC's) exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das tarefas de acordo com os padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e Concessionária local de energia elétrica - AES Sul;

n) A equipe deverá ser compatível e capacitada para o serviço, devendo os operadores do equipamento estar treinados e plenamente capacitados para as tarefas a serem executadas e o motorista do caminhão com carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo locado, sendo de responsabilidade da contratada quanto à legislação trabalhista, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Estes deverão possuir habilitação e serem registrados de acordo com sua categoria. Na falta dos operadores e motorista, deverá ser imediatamente substituído, com prejuízo das horas de locação, no período em que o equipamento parado. A empresa deverá fornecer o nome dos operador(es)/motorista(s), e eletricista(s) vinculado ao respectivo equipamento. Os danos contra terceiros e administração causados pela operação ou direção do equipamento, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada.

o) Fornecer mão de obra capacitada para realizar o atendimento em redes de alta e/ou baixa tensão de próprios municipais, Unidades de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (UPA) e Hospital do município, bem como para instalar rede elétrica e/ou iluminação decorativa por ocasião de eventos municipais, conforme padrões descritos na Cláusula Primeira;

p) Os empregados deverão possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, além de uniformes (vestimentas) em acordo com o trabalho a ser desenvolvido;

q) Os funcionários da contratada que participarão dos serviços junto ao município (motorista - eletricista e os dois eletricistas) deverão possuir o Certificado de Treinamento NR-10, sendo que as Normas Brasileiras refere-se: Certificado de Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

r) Deverá acrescentar relação nominal dos empregados que prestarão serviços junto a Gerência de Iluminação Pública com a cópia do Registro de Empregado, cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (exame admissional), fichas de controle da EPI (individual) e EPC (veículo). Caso o empregado seja substituído, essa relação deverá ser alterada e a nova relação deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviço;

s) Manter para os empregados que trabalhem para o município seguro de vida por morte acidental de no mínimo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);



COORDENADORIA  
JURÍDICA - DCL

t) Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto do contrato, podendo ser de capacidade superior. Devem estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria junto ao órgão de trânsito. Deverão possuir identificação da empresa contratada e identificação de prestação de serviço para a PMNH. A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição do equipamento quando em serviço;

u) O transporte dos equipamentos aos locais de serviços pré-determinados, será de responsabilidade da contratada.

8.1.2.1. Para assegurar a normalidade operacional do sistema e qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo município, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

a) Veículo com equipamento tipo Cesto Aéreo com alcance de até 12 metros de altura, ferramentas de uso coletivo e individual;

b) Veículo com equipamento tipo Cesto Aéreo com alcance de até 23 metros de altura, ferramentas de uso coletivo e individual.

c) Veículo com capacidade mínima de 15 toneladas, com cabine dupla, carroceria de madeira, equipamento tipo guincho hidráulico, capacidade de 10 toneladas, alcance horizontal da lança de 9 metros e vertical de 12 metros, giro de 360º, com cesto de inspeção e cabo de aço para içamento de materiais, e equipe com treinamento da execução dos serviços de podas e ou abates de vegetais, possuindo todos os equipamentos e ferramentas individuais necessárias a execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de usos individuais e coletivos, atendimento de redes desligadas, casa de bombas, construção de redes elétricas, trocas de postes e transformadores.

d) Veículo com equipamento tipo LINHA VIVA, isolação até 46 kV, para trabalhos em redes energizadas, com todos os equipamentos e ferramentas necessárias e equipe especializada neste tipo de atividade.

e) Veículo utilitário com capacidade para 5 (cinco) pessoas com ferramentas adequadas para os serviços bem como eletricistas especializados.

f) Veículo tipo camionete com ferramentas adequadas para os serviços bem como equipe de eletricistas especializados. Destinados a transporte de pessoal, ferramentas, material elétrico, postes entre outros, pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pela SEMOPSU e PMNH.

8.2. Os veículos (caminhões) deverão possuir todos os equipamentos (escadas, vara de manobra, etc.) necessários para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública;

8.3. Os veículos (caminhões) devem estar em perfeito funcionamento, em excelente estado de conservação com os pneus em bom estado;

8.4. Os veículos (caminhões e camionetas e utilitários) deverão possuir 1 (um) aparelho de telefonia celular com linha ativa, disponível para permitir contato durante a jornada de trabalho;

8.5. Os veículos (caminhões) contratados devem possuir seguro contra terceiros do tipo "Responsabilidade civil por danos materiais" de no mínimo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e "Responsabilidade por danos pessoais" de no mínimo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

## CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão realizados no Município de Novo Hamburgo/RS.

9.1.1. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

9.1.2. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes nos anexos deste Edital.

9.1.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto por meio de fiscal instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

9.1.4. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE na elaboração do projeto antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuênciam expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.5. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

9.1.6. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência e nas regras de boa técnica.

9.1.7. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.



9.1.8. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a elaboração do projeto, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.1.9. Os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá manter na direção do projeto um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA opta neste ato pela modalidade de garantia **fiança bancária** ao contrato em valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas. A Garantia deverá contemplar o período superior em 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato.

11.2. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do parágrafo 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, pelo IPCA para a sua devolução.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e antes da Ordem de Início dos serviços, a garantia na forma disposta no item 10.1 que deverá ser apresentada à Diretoria de Compras e Licitações.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 12.2. DAS MULTAS:

- I - Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução do serviço;
- II - Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- III - Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



VI - Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

12.3. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Todos os desligamentos de rede de energia elétrica, quando necessários, deverão ser solicitados pela empresa contratada junto à Concessionária local de energia elétrica AES SUL;
- b) Os eletricistas deverão trabalhar com equipamento do tipo "trepa";
- c) Todo o material elétrico de manutenção será fornecido pelo município de Novo Hamburgo;
- d) Todas as ferramentas (alicates, chaves-teste, furadeira, brocas, chaves de fenda. etc.) serão de responsabilidade da contratada;
- e) Todas as despesas para realização dos serviços solicitados com relação ao pessoal, maquinários e veículos, serão por conta da contratada;
- f) Todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, etc., serão de responsabilidade da contratada;
- g) As despesas de vale transporte, alimentação, EPI's, ferramental para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- h) O engenheiro responsável técnico pela empresa licitante com a respectiva documentação deverá visitar a Coordenadoria de Iluminação Pública para tomar ciência de como funcionarão os serviços até três dias úteis antes da licitação, onde receberá atestado de visita entre o horário das 13h00min às 17h00min;
- i) A empresa terá de apresentar quando da assinatura do Termo de Início de Serviços;
- j) ART de execução do serviço por conta do contratado;
- l) Contrato do engenheiro de segurança, contratado pela empresa e que acompanhe os serviços da equipe toda vez que SEMOPSU entenda que seja necessário;
- m) Apresentar os certificados que comprovem o treinamento dos motoristas e eletricistas nas Normas Regulamentadoras – Nrs 10, 11 e 35;
- n) Apresentação de cópias do PCMSO, Programa de Controle Médico e Saúde Operacional e PPRA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, devidamente assinados respectivamente, pelo Médico e Engenheiro de Segurança responsável pela empresa;
- o) Cadastro na concessionária de energia elétrica local, AES SUL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento em Jornal de Grande Circulação do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"  
"Doe Sangue Doe Órgãos Doe Medula Óssea SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2015.

**LUIS LAUERMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Saltmeyer**  
**INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

**PEDRO AZEVEDO**  
COORDENADOR JURÍDICO  
OAB/RS 88.934

#### TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
Diretoria de Compras e Licitações - DCL

CONFERIDO

COORDENADORIA  
JURÍDICA - DCL

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRIPTIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### Tomada de Preços nº 15/2015

A presente especificação de contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para manutenção de rede de iluminação / elétrica, tem a finalidade de descrever os serviços a serem executados, para disponibilidade da Administração Municipal no município, incluindo o bairro rural de Lomba Grande, com fornecimento de mão de obra qualificada, impostos e demais despesas afins e correlatas.

Contratação para o período de 1 (um) ano, prorrogável conforme legislação.

#### A. MEMORIAL DESCRIPTIVO:

**1. SERVIÇOS:** Os serviços a serem realizados com os equipamentos seguirão determinações dos agentes públicos responsáveis pelos serviços. Os procedimentos de operação e condução dos equipamentos serão de acordo com legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seus operadores e motorista.

Prestação de serviços para manutenção da iluminação pública do município. Excepcionalmente também poderá ser solicitada a realizar o atendimento em redes de alta e/ou baixa tensão de próprios municipais, Casa de Bombas, Unidades de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (UPA) e Hospital do município, bem como instalar rede elétrica e/ou iluminação decorativa por ocasião de eventos municipais.

##### 1.2 Disponibilidade das equipes – Características técnicas:

- Padrão 1: Profissional técnico eletricista para serviços elétricos prediais em próprios municipais.
- Padrão 2: Equipe constituída de veículo tipo camioneta, com motorista e 2 profissionais eletricistas.
- Padrão 3: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com capacidade de 15 toneladas, com guindauto e carroceria, com motorista/operador e 4 profissionais eletricistas.
- Padrão 4: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com carroceria, equipado com sistema elevatório hidráulico com alcance até 23 metros, com motorista/operador e 2 profissionais eletricistas.
- Padrão 5: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com carroceria, equipado com sistema elevatório hidráulico com alcance até 12 metros, com motorista/operador e 2 profissionais eletricistas.
- Padrão 6: Equipe constituída de veículo tipo caminhão com capacidade 12 toneladas, com equipamentos para redes energizadas para tensões até 25 kV, com motorista/operador e 2 profissionais eletricistas habilitados para atendimento de linhas vivas de alta tensão (rede ligada).

##### Regime de trabalho das equipes:

Diurno: 2ª a 6º feira: das 07:30 às 18:00 horas

Noturno: 2ª a sexta feira entre as 18:00 às 07:30 e sábados das 07:30 às 22:00 horas

Excepcional: Sábado a partir das 22:00 horas, domingos e feriados.

Os valores para serviço noturno terão pagamento com um acréscimo de 35% sobre o valores diurnos, e os serviços realizados em horário excepcional terão um acréscimo de 50% sobre os valores diurnos contratados.

Todas as equipes deverão estar equipadas com todos os equipamentos de uso individual e coletivos (EPI's e EPC's) exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das tarefas de acordo com os padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e Concessionária local de energia elétrica - AES Sul.

Obs.:

- a) Todos os desligamentos de rede de energia elétrica, quando necessários, deverão ser solicitados pela empresa contratada junto à Concessionária local de energia elétrica AES SUL
- b) Os eletricistas deverão trabalhar com equipamento do tipo "trepá".
- c) Todo o material elétrico de manutenção será fornecido pelo município de Novo Hamburgo.
- d) Todas as ferramentas (alicates, chaves-teste, furadeira, brocas, chaves de fenda. etc.) serão de responsabilidade da contratada.
- e) Todas as despesas para realização dos serviços solicitados com relação ao pessoal, maquinários e veículos, serão por conta da contratada.





f) Todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, etc., serão de responsabilidade da contratada. g) As despesas de vale transporte, alimentação, EPI's, ferramental para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

h) O engenheiro responsável técnico pela empresa licitante com a respectiva documentação deverá visitar a Coordenadoria de Iluminação Pública para tomar ciência de como funcionarão os serviços até três dias úteis antes da licitação, onde receberá atestado de visita entre o horário das 13h00min às 17h00min.

i) A empresa terá de apresentar quando da assinatura do Termo de Início de Serviços:

ART de execução do serviço por conta do contratado;

Contrato do engenheiro de segurança, contratado pela empresa e que acompanhe os serviços da equipe toda vez que SEMOPSU entenda que seja necessário;

**02. MATERIAIS:** Os materiais a serem empregados nos serviços, exceto os pertinentes à mão de obra e à locação dos equipamentos, serão de responsabilidade da PMNH.

**03. MÃO DE OBRA:** Deverá ser compatível e capacitada para o serviço, devendo os operadores do equipamento estar treinados e plenamente capacitados para as tarefas a serem executadas e o motorista do caminhão com carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo locado, sendo de responsabilidade da contratada quanto à legislação trabalhista, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Estes deverão possuir habilitação e serem registrados de acordo com sua categoria. Na falta dos operadores ou motorista, deverá ser imediatamente substituído, com prejuízo das horas de locação, no período em que o equipamento parado. A empresa deverá fornecer o nome dos operador(es)/motorista(s), e eletricista(s) vinculado ao respectivo equipamento. Os danos contra terceiros e administração causados pela operação ou direção do equipamento, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada.

Fornecer mão de obra capacitada para realizar o atendimento em redes de alta e/ou baixa tensão de próprios municipais, Unidades de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (UPA) e Hospital do município, bem como para instalar rede elétrica e/ou iluminação decorativa por ocasião de eventos municipais.

Obs.:

Os empregados deverão possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, além de uniformes (vestimentas) em acordo com o trabalho a ser desenvolvido;

Os funcionários da contratada que participarão dos serviços junto ao município (motorista - eletricista e os dois eletricistas) deverão possuir o Certificado de Treinamento NR-10, sendo que as Normas Brasileiras referentes: Certificado de Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Relação nominal dos empregados que prestarão serviços junto a Gerência de Iluminação Pública com a cópia do Registro de Empregado, cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (exame admissional), fichas de controle da EPI (individual) e EPC (veículo). Caso o empregado seja substituído, essa relação deverá ser alterada e a nova relação deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviço;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, 4201 – Rondônia – CEP 93410 – 340 Será feito reunião semanal às quintas-feiras com engenheiro responsável técnico da empresa e com o capataz da empresa contratada (encarregado dos serviços) às 13 horas (em caso de feriados a reunião permanecerá no mesmo horário, porém na quarta-feira);

Os empregados da contratada que trabalhem para o município deverão possuir seguro de vida por morte acidental de no mínimo R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**04. EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto do contrato, podendo ser de capacidade superior. Devem estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria junto ao órgão de trânsito. Deverão possuir identificação da empresa contratada e identificação de prestação de serviço para a PMNH. A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição do equipamento quando em serviço.

O transporte dos equipamentos aos locais de serviços pré-determinados, será de responsabilidade da contratada.

**05. MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Consiste na apresentação da mão de obra/equipamento junto a locais previamente determinados pela PMNH, com carga horária mínima de 6 horas diárias, distribuídas em 1 ou 2 turnos, manhã e tarde, de segunda-feira a sexta feira, a contar da chegada da mão de obra/equipamento até a sua liberação, ficando sob responsabilidade da PMNH a designação de seu uso. A medição será mensal e por horas efetivamente disponibilizadas.

Eventuais atrasos no inicio da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será descontado o período parado. A contratada

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"  
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"





deverá repor os equipamentos que apresentarem problemas, de modo a completar a carga horária. O equipamento substituto deverá apresentar as mesmas características e exigências deste contrato. A PMNH poderá a qualquer tempo paralisar a locação, mediante comunicação prévia antecipada de 1 dia útil, por tempo indeterminado. O inicio e término dos turnos serão combinadas entre a PMNH e Contratada. Poderá, a critério da PMNH, ser convocado a prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de eventos públicos ou situações de emergência, mediante prévia comunicação, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas nos termos do item 1.2, nas condições de jornadas dos dias úteis. A medição será por horas disponibilizadas, após a prestação de serviços em períodos de um mês, sendo pagos em até trinta dias após a cobrança.

**06. VEÍCULOS:** Para assegurar a normalidade operacional do sistema e qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo município, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- Veículo com equipamento tipo Cesto Aéreo com alcance de até 12 metros de altura, ferramentas de uso coletivo e individual;
- Veículo com equipamento tipo Cesto Aéreo com alcance de até 23 metros de altura, ferramentas de uso coletivo e individual.
- Veículo com capacidade mínima de 15 toneladas, com cabine dupla, carroceria de madeira, equipamento tipo guincho hidráulico, capacidade de 10 toneladas, alcance horizontal da lança de 9 metros e vertical de 12 metros, giro de 360°, com cesto de inspeção e cabo de aço para içamento de materiais, e equipe com treinamento da execução dos serviços de podas e ou abates de vegetais, possuindo todos os equipamentos e ferramentas individuais necessárias a execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de usos individuais e coletivos, atendimento de redes desligadas, casa de bombas, construção de redes elétricas, trocas de postes e transformadores.
- Veículo com equipamento tipo LINHA VIVA, isolação até 46 kV, para trabalhos em redes energizadas, com todos os equipamentos e ferramentas necessárias e equipe especializada neste tipo de atividade.
- Veículo utilitário com capacidade para 5 (cinco) pessoas com ferramentas adequadas para os serviços bem como eletricistas especializados.
- Veículo tipo camionete com ferramentas adequadas para os serviços bem como equipe de eletricistas especializados. Destinados a transporte de pessoal, ferramentas, material elétrico, postes entre outros, pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pela SEMOPSU e PMNH.

Obs.:

Os veículos (caminhões) deverão possuir todos os equipamentos (escadas, vara de manobra, etc.) necessários para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública;

Os veículos (caminhões) devem estar em perfeito funcionamento, em excelente estado de conservação com os pneus em bom estado;

Os veículos (caminhões e camionetes e utilitários) deverão possuir 1 (um) aparelho de telefonia celular com linha ativa, disponível para permitir contato durante a jornada de trabalho;

Os veículos (caminhões) contratados devem possuir seguro contra terceiros do tipo "Responsabilidade civil por danos materiais" de no mínimo R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e "Responsabilidade por danos pessoais" de no mínimo R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**07. HABILITAÇÃO:**

- a) Apresentar os certificados que comprovem o treinamento dos motoristas e eletricistas nas Normas Regulamentadoras - Nrs 10, 11 e 35.
- b) Apresentação de cópias do PCMSO, Programa de Controle Médico e Saúde Operacional e PPRA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, devidamente assinados respectivamente, pelo Médico e Engenheiro de Segurança responsável pela empresa.
- c) Cadastro na concessionária de energia elétrica local, AES SUL.